

LEI Nº 2.861/2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DE ENCARGO ESTABELECIDO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa de encargo consistente na “construção de moradia do donatário e de sua família, sendo proibida sua destinação para outros fins”, constante da doação efetivada pelo Município de Canápolis/MG, com fundamento na Lei Municipal 1.151/1987, lavrada e registrada na matrícula n. 5.167, livro 2-R, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Canápolis/MG.

Parágrafo único – Mediante a baixa autorizada no caput, fica o imóvel registrado na matrícula n. 5.167, livro 2-R, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Canápolis/MG, livre e desembaraçado quanto ao seu encargo de doação para transferência de propriedade e uso para outros fins.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 28 de setembro de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL